



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 32.315, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0023842/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, das dependências do imóvel público localizado na Rua São Jorge, nº 28, Vila Boaventura, neste Município, indicadas no croqui anexo, à **ASSOCIAÇÃO CLUBE DOS SURDOS DE JUNDIAÍ**, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, das dependências do imóvel público localizado na Rua São Jorge, nº 28, Vila Boaventura, nesta cidade, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DOS SURDOS DE JUNDIAÍ**.

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0023842/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FERNANDO MACHADO**, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DOS SURDOS DE JUNDIAÍ**, neste ato representada por sua Presidente **IRENE DE FÁTIMA FARIA MANTOVANI**, portadora da CI/RG nº 13.500.059-2 e do CPF/MF nº 126.556.558-93, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIA**, fica permitido o uso, a título precário e gratuito, das dependências do imóvel público localizado na Rua São Jorge, nº 28, Vila Boaventura, neste Município, em conformidade com o Decreto nº 32.315, de 20 de dezembro de 2022, observadas as seguintes estipulações:

I - A presente permissão de uso outorgada vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, conforme Decreto nº 32.315, de 20 de dezembro de 2022, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

II - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** a desocupar o local no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da respectiva notificação, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização à **PERMISSIONÁRIA**.

III - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a não dar ao imóvel destinação diversa do uso ora permitido, devendo obedecer às orientações que forem dadas pelos órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**.

IV - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter a área, objeto da presente permissão, às suas expensas, em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como se compromete a não proceder a qualquer tipo de edificação ou instalação de equipamento no local.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

V - Toda e qualquer despesa oriunda da utilização e conservação do imóvel, correrá por conta exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**, em especial água, luz e esgoto.

VI - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização à **PERMISSIONÁRIA**.

VII - O prazo a que se refere a Cláusula I poderá ser renovado, a critério do **MUNICÍPIO**.

VIII - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 30 de dezembro de 2022.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal


IRENE DE FÁTIMA FARIA MANTOVANI
Presidente da Associação Clube
dos Surdos de Jundiaí

Testemunhas:

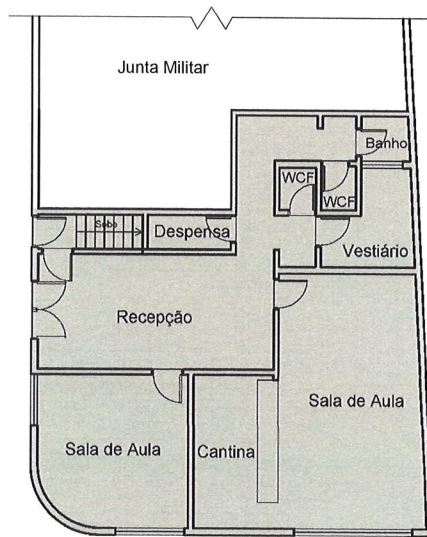
Nome: *Tomás C. Candido Arruda*

CI/RG nº *49.315.412-7*

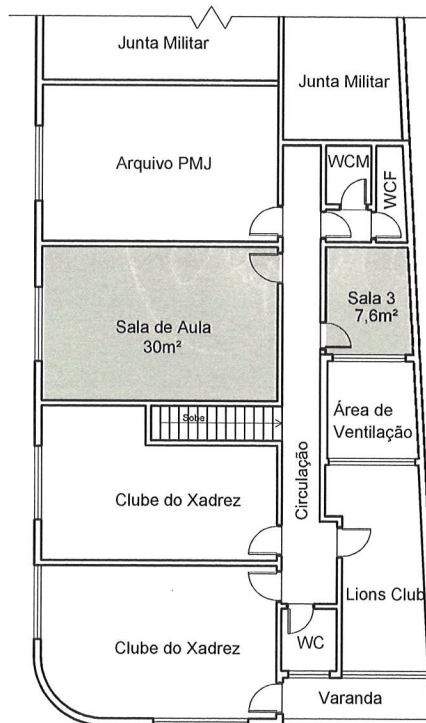
Nome: *Priscila Malateta*

CI/RG nº *33003549-6*

tam



Pavimento Térreo
122,40m²



Pavimento Superior
37,60m²